

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 70/2008

PROCESSO Nº 00185.005146/2007-13

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de roupas de cama e banho, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02/12/2008 HORÁRIO: 9h30 **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www. www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h** do dia **20/11/2008**, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às **9h30** do dia **02/12/2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

- **5.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.4** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:
 - a) a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;
 - b) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
 - **c)** a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
 - **5.4.1** As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.5** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **5.6** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo "descrição detalhada do objeto ofertado".
- **5.7** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.
 - **5.7.1** A proposta deverá conter:
 - **a)** especificação clara e completa do material oferecido, inclusive marca, sem conter alternativas de preço, de marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **b)** preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
 - c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - d) prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
 - e) prazo de garantia do fabricante;
 - **f)** declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - **g)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e

- **h)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.
- **5.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.11** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **5.12** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.13** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **02/12/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, **nº 70/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 30 minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- **7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10** A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **subtem 3.1** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
 - a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - **b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - **d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- **f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- **g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. AMOSTRA

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

- **9.1.1** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de até 8(oito) dias úteis para apresentar uma amostra de cada item cotado, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.
- **9.1.2** Os materiais serão analisados e aprovados pelos órgãos demandantes, itens 1 a 5 pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI), e 6 a 12 pela Coordenação de Palácios (COPAL).
- **9.1.3** Dentro do prazo de 2(dois) dias úteis a Presidência da República emitirá parecer sobre a análise dos materiais.

10. HABILITAÇÃO

- **10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta *on-line*.
 - **10.2.1** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será verificado ainda:
 - **10.3.1** a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
 - **10.3.2** a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - **10.3.3** a comprovação do Patrimônio Líquido, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (Art. 3°, Dec. n° 6.204/2007), para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **LG =** -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

	Ativo Total
SG =	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

- 10.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.3.1**, 10.3.3.2 e 10.3.3.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere os **subitens 10.3.1**, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4, deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.
- **10.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **10.5** Nessa fase serão visualizadas e impressas as declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços que se refere o **subitem 5.4** deste Edital.
- **10.6** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **10.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.
 - **10.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.7** Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.7** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.
- **10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereco:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 70/2008

- **10.9** Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, pela pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.10** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **10.11** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **10.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Dec. 5.450/05).
 - **11.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília DF.
 - 11.1.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
 - **11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- **12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso (Art. 26 do Dec. 5.450/05).
- **12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, conforme dia e horário estabelecidos no **subitem 11.1.1**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES**: 000947 - **Natureza de Despesa**: 3390.30.

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.
 - **14.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "a", item **19.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.2** Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **14.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.
- **14.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento (COPAT), conforme estabelecido no **subitem 16.1** deste Edital.
- b) responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- c) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e
- **e)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais; e
- c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. LOCAL. PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA

- **16.1** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento (COPAT), localizado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília DF, em acondicionamento novo e lacrado, em horário comercial, no horário de 8h às 12h e das 14h às18h, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **16.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.
- 16.3 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **16.4** Os materiais deverão ter a garantia do fabricante.
- **16.5** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.
 - **17.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **17.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1** e **17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **17.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - **17.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **17.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que seja providenciada as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =
$$(TX)$$
 I = $(6/100)$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **17.3.1** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL -CONJUNTA, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- **17.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **17.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. SANÇÕES

- **19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;
 - **d)** multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - e) advertência.
- **19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- **19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.
- 19.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **20.4** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 10** deste Edital.
- **20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.
- **20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **20.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

- **20.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.
- 20.14 Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
- **20.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.
- **20.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA

Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 70/2008

PROCESSO Nº 00185.005146/2007-13

Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 Aquisição de roupa de cama e banho.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Itens 1 a 5 visa atender ao Departamento de Segurança Subchefia Executiva/DSeg/CGAp/CA, e serão utilizados pelos agentes de Segurança, e pela Guarda Militar do Palácio do Planalto e dos Anexos, pelos Agentes de Segurança dos Escritórios de São Bernardo do Campo/SP e de Florianópolis/SC, tendo em vista a necessidade de reposição do material desgastado pelo uso diário e constante pela guarnição de serviço.
- **2.2** Itens 6 a 9 visam atender à Coordenação de Palácios/PA, e serão utilizados por servidores de diversas áreas, devido ao desgaste causado pelo uso diário e a rotatividade de pernoite dos servidores.
- 2.3 Itens 10 a 12 visam atender as Residências Oficiais.

3. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LENÇOL DE CAMA DE SOLTEIRO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCA; Medida mínima, de 160cm(L) x 220cm(C).	UN	880	11,80	10.384,00
02	COLCHA DE CAMA DE SOLTEIRO TECIDO PIQUÊ, COR BRANCA; Medida mínima, de 160cm(L) x 220cm(C), 100% algodão pré-encolhido, acabamento festonado de primeira qualidade.	UN	880	22,80	20.064,00
03	FRONHA TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCA; De 50cm(L) x 70cm(C).	UN	880	3,22	2.833,60
04	TRAVESSEIRO DE ESPUMA 100% FIBRA DE POLIURETANO; De 40cm(L) x 65cm(C), revestido em tecido 67% poliéster e 33% algodão.	UN	370	22,20	8.214,00
05	COBERTOR DE SOLTEIRO 100% ACRÍLICO; Medida mínima de 140cm(L) x 220cm(C), antialérgico, antimofo, antitraça, com bainha, em cor preferencialmente única e escura.	UN	220	22,00	4.840,00

		1	ı	l .	
06	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO; Composto de: 1 Colcha em tecido piquet, 100% algodão de 140cm(L) x 220cm(C), cor branca; 1 Lençol de 160cm(L) x 240cm(C); 1 Virol de 160cm(L) x 260cm(C); 1 Fronha de 50cm(L) x 70cm(C), 100% algodão, mínimo 200 fios, cor branca; Todos com acabamento nas bordas duplo, com 4cm, em ponto ajur reforçado.	JG	340	102,80	34.952,00
07	COBERTOR DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO; De 140cm(L) x 220cm(C), anti-alérgico, anti-mofo, com bainha dupla, acabamento de primeira qualidade.	UN	100	54,00	5.400,00
08	TRAVESSEIRO DE TECIDO 100% POLIPROPILENO; De 40cm(L) x 60cm(C), fio sintético, espuma especial de poliuretano, com proteção para retenção de calor, proteção contra ácaros, fungos e bactérias.	UN	150	19,90	2.985,00
09	TOALHA DE BANHO FELPUDA CORES VARIADAS; De 70cm(L) x 140cm(C), 100% algodão, fio penteado, fibra longa, pré lavada e préencolhida, gramatura 600gr/m².	UN	250	16,90	4.225,00
10	TOALHA DE BANHO COR BRANCA; De 90cm x 160cm, 100% algodão egípcio, fio penteado.	UN	40	50,95	2.038,00
11	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA; De 50cm x 90cm, 100% algodão egípcio, fio penteado.	UN	20	20,70	414,00
12	TAPETE ATOALHADO COR BRANCA; De 48cm x 80cm, 100% algodão egípcio, fio penteado.	UN	40	25,20	1.008,00

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- **4.1** O valor das despesas com vistas a aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 97.357,60** (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
- **4.2** O valor é decorrente de pesquisa de preços realizada no mercado.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** O material adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, no Depósito da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h. Tel (61) 3411-2669.
- **5.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.
- **5.3** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (trinta) dias.
- **5.4** A garantia do material deverá ser a do fabricante.
- **5.5** As despesas com entrega (frete) correrão por conta do licitante vencedor.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- **6.1** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- **6.2** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1** O licitante vencedor fica obrigado a entregar o material constante deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- **7.2** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.
- **8.2** Após o encerramento da fase de lances, o detentor do menor preço deverá apresentar uma amostra do(s) item(ns) cotado(s), no prazo de 8(oito) dias úteis para verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 8.3 A Presidência da República terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e parecer.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2008.

Mauro Augusto da Silva Gerente de Suprimento/COPAS

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 70/2008

PROCESSO Nº 00185.0005146/2007-13

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 70/2008

Data de Abertura:____/___2008.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QUANT.	VALOR JNITÁRIO (R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	LENÇOL DE CAMA DE SOLTEIRO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCA; Medida mínima, de 160cm(L) x 220cm(C).		UN	880		
02	COLCHA DE CAMA DE SOLTEIRO TECIDO PIQUÊ, COR BRANCA; Medida mínima, de 160cm(L) x 220cm(C), 100% algodão pré-encolhido, acabamento festonado de primeira qualidade.		UN	880		
03	FRONHA TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, COR BRANCA; De 50cm(L) x 70cm(C).		UN	880		
04	TRAVESSEIRO DE ESPUMA 100% FIBRA DE POLIURETANO; De 40cm(L) x 65cm(C), revestido em tecido 67% poliéster e 33% algodão.		UN	370		
05	COBERTOR DE SOLTEIRO 100% ACRÍLICO; Medida mínima, de 140cm(L) x 220cm(C), antialérgico, antimofo, antitraça, com bainha, em cor preferencialmente única e escura.		UN	220		
06	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO; Composto de: 1 Colcha em tecido piquet, 100% algodão de 140cm(L) x 220cm(C), cor branca; 1 Lençol de 160cm(L) x 240cm(C); 1 Virol de 160cm(L) x 260cm(C); 1 Fronha de 50cm(L) x 70cm(C), 100% algodão, mínimo 200 fios, cor branca; Todos com acabamento nas bordas duplo, com 4cm, em ponto ajur reforçado.		JG	340		
07	COBERTOR DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO; De 140cm(L) x 220cm(C), antialérgico, anti-mofo, com bainha dupla, acabamento de primeira qualidade.		UN	100		

08	TRAVESSEIRO DE TECIDO 100% POLIPROPILENO; De 40cm(L) x 60cm(C), fio sintético, espuma especial de poliuretano, com proteção para retenção de calor, proteção contra ácaros, fungos e bactérias.	UN	150	
09	TOALHA DE BANHO FELPUDA CORES VARIADAS; De 70cm(L) x 140cm(C), 100% algodão, fio penteado, fibra longa, pré lavada e préencolhida, gramatura 600gr/m².	UN	250	
10	TOALHA DE BANHO COR BRANCA; De 90cm x 160cm, 100% algodão egípcio, fio penteado.	UN	40	
11	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA; De 50cm x 90cm, 100% algodão egípcio, fio penteado.	UN	20	
12	TAPETE ATOALHADO COR BRANCA; De 48cm x 80cm, 100% algodão egípcio, fio penteado.	UN	40	

Fax:

(*) O valor total é o que deverá ser inserido no sítio Comprasnet para cada item.

Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

3 Dados da empresa:

Telefone:

o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Banco: E-mail:	Agência:	Conta-Co	rrente:
	·	de	de 2008.
	(Nome o	ompleto do declara	nnte)
	(N° c	da CI do declarante))
	(Assii	natura do declarant	e)